

Ofício Circulado n.º: 15966 Entrada Geral: N.º Identificação Fiscal (NIF): 0 Sua Ref.ª: Técnico:	AT – Área Aduaneira AT - Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros Operadores Económicos Ordem dos Despachantes Oficiais
--	---

Assunto: Valor aduaneiro - Taxa de câmbio a utilizar na conversão de rublos russos para euros.

Nos termos do artigo 53.º, n.º 1, alínea a), do Código Aduaneiro da União (CAU), as autoridades competentes devem divulgar a taxa de câmbio aplicável para os casos em que seja necessário proceder a uma conversão monetária em virtude dos elementos que servem para determinar o valor aduaneiro de uma mercadoria (designadamente as faturas comerciais) estejam expressos em moeda diferente do Euro.

Essa taxa de câmbio é a publicada pelo Banco Central Europeu (BCE) na penúltima quarta-feira do mês anterior àquele em que a mesma se aplica (artigo 146.º, n.ºs 1 e 2, do AE-CAU), sendo que a informação dessa taxa de câmbio é facultada a esta Direção de Serviços pelo Banco de Portugal para efeitos de posterior divulgação (mensal) através de ofício-circulado.

Considerando que, devido à atividade de negociação no mercado EUR/RUB, o BCE decidiu suspender, com efeitos a partir de 2 de março de 2022, a publicação da taxa de câmbio do Euro para o Rublo russo até novo aviso em contrário, os Estados-Membros devem, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 146.º do AE-CAU, determinar a taxa de câmbio aplicável nessas situações.

Ora, considerando a clarificação, entretanto obtida junto dos serviços da Comissão Europeia, do exato alcance do n.º 4 do artigo 146.º do AE-CAU, foi decidido, para efeitos da conversão do Rublo russo para o Euro, fixar uma taxa de câmbio resultante de uma operação de dupla conversão monetária, baseada nas taxas de câmbio divulgadas pelo Banco Nacional da Polónia, acessíveis através de <https://nbp.pl/en/statistic-and-financial-reporting/rates/> (Table B).

Essa operação de dupla conversão, implica:

- em primeiro lugar, a conversão do Rublo russo para Zloty, considerando a taxa de câmbio média (“Average exchange rate”) indicada, no website a que dá acesso aquele link, para o Rublo russo na penúltima quarta-feira do mês anterior ao período em causa;

- num segundo plano, a conversão de Zloty para o Euro, de acordo com a taxa de câmbio publicada pelo BCE na penúltima quarta-feira do mês anterior ao período em causa.

A decisão acima referida tem efeitos não apenas para o futuro (sendo que o ofício-circulado n.º 15964 de 25 de agosto de 2023 é expressão disso mesmo) – enquanto vigorar a suspensão, pelo BCE, da publicação da taxa de câmbio do Euro para o Rublo russo - mas também para o passado, mais concretamente para o período compreendido entre 1 de abril de 2022 e 31 de agosto de 2023.

Nessa medida, os ofício-circulados publicados, nessa matéria, para esse período, são retificados, com efeitos retroativos, nos termos de seguida indicados.

Assim, nesses ofícios-circulado deve, na coluna Importação/Exportação associada ao Rublo russo, passar a ler-se, como taxa média a utilizar, a abaixo indicada:

N.º do ofício - circulado	Período em causa	Taxa média a utilizar
15886/2022	1 a 30 de abril de 2022	114,481752
15892/2022	1 a 31 de maio de 2022	86,938086
15896/2022	1 a 30 de junho de 2022	68,601182
15902/2022	1 a 31 de julho de 2022	55,905840
15906/2022	1 a 31 de agosto de 2022	57,064439
15909/2022	1 a 30 de setembro de 2022	59,884422
15915/2022	1 a 31 de outubro de 2022	60,748082
15922/2022	1 a 30 de novembro de 2022	60,913486
15926/2022	1 a 31 de dezembro de 2022	62,543883
15929/2022	1 a 31 de janeiro de 2023	75,266129
15933/2023	1 a 28 de fevereiro de 2023	74,340190
15838/2023	1 a 31 de março de 2023	79,333333
15945/2023	1 a 30 de abril de 2023	83,188277
15948/2023	1 a 31 de maio de 2023	89,435203
15950/2023	1 a 30 de junho de 2023	86,512524
15956/2023	1 a 31 de julho de 2023	92,158004
15961/2023	1 a 31 de agosto de 2023	102,552995

Lisboa, 29 de agosto de 2023

A Subdiretora-Geral da Área de Gestão Aduaneira